



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

LEI N.º 037/97

RATIFICA PROCURAÇÃO OUTORGADA A EMPRESA CATERPILLAR DO BRASIL LTDA., VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/97, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica ratificada a Procuração outorgada a Empresa Caterpillar do Brasil Ltda., vencedora no Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 09/97 de 25 de fevereiro de 1997, referente a compra de uma MOTONIVELADORA NOVA, marca Caterpillar, modelo 135, Série H, de fabricação nacional, com chassi articulado, com potência de 135 HP, nas 1a., 2a., e 3a. Marchas, e 155 HP, nas 4a., 5a., 6a., 7a. e 8a. Marchas a 2000RPM, lâmina de 3658 mm, com deslocamento lateral hidráulico, equipada com pneus 13,00 x 24,12 lonas, com peso operacional de 13.542 Kg, financiada em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais), num total de R\$ 213.120,00 (duzentos e treze mil, cento e vinte reais), constante da proposta aprovada e homologada pela Comissão de Licitação e Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentaria 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, 01 - INTERIOR, Atividade 16080332.071 - Pagamento da Dívida Interna Municipal, no seguinte Elemento de Despesa - 4350.00.000 - 307 - Amortização da Dívida Pública.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 16 dias do mês de maio do ano de 1997.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 21 de maio de 1997.

  
PEDRO ISAIAS  
Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina CT-009A/97

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

### PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de direito interno, inscrito no GCG/MF sob no. 01.612.528/0001-84, com sede no endereço da Prefeitura Municipal, à Av. Santo Antônio, s/n., Centro - Sede de Bandeirante-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal infra-assinado, Sr EDMUNDO AFONSO BRACHT, portador da CI-RG no. 13/R-312.687 e do CIC-CPF/MF no. 195.352.879-15, devidamente autorizado a outorgar a presente em conformidade com a Lei Municipal no. 020/97, de 25 de fevereiro de 1997.

#### OUTORGADO:

CATERPILLAR BRASIL LTDA., Sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., com sede na Rodovia Luiz de Queiróz, Km 157, s/n, Distrito Unileste, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no GCG/MF sob no. 61.064.911/0001-77.

#### PODERES:

Em caráter irrevogável e irretratável nos termos do artigo 1.317, II do Código Civil Brasileiro, amplos e gerais poderes para o fim especial de receber junto ao Banco do Brasil S.A., Agencia 0599-1, da Cidade de São Miguel do Oeste, cujo crédito deverá ser transferido para Caterpillar Brasil Ltda., através do Banco do Brasil S.A., Agencia 056-6, conta corrente no. 5800-9, em Piracicaba - SP, de parte das quotas a que tiver direito o Município Outorgante junta a CONTA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO F P M, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a primeira vencível em 10 de maio de 1997 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, no valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) cada, perfazendo o total de R\$ 213.120,00 (duzentos e treze mil, cento e vinte reais), referente a aquisição de uma motoniveladora nova, de fabricação nacional, marca Caterpillar, modelo 135H, com chassi articulado, acionada por motor diesel "Caterpillar", modelo 3116T, de dupla potência de 135 HP nas 1a, 2a e 3a. Marchas e 135 HP nas 4a, 5a, 6a, 7a. e 8a marchas a 2.000 RPM, servo transmissão planetária de acionamento direto sem conversor de torque, lamina de 3658 mm, com deslocamento lateral hidráulico, com peso operacional de 13.542 Kg., através do Processo Licitatório no. 09/97 de 21 de março de 1997 - TOMADA DE PREÇOS, ficando convencionado que a retenção e crédito para a Outorgada, terá prioridade sobre saldo insuficiente para o débito total de cada parcela, debitar-se-á o valor disponível, ficando o saldo residual da parcela automaticamente com a subsequente.

A outorgada poderá para o exercício dos poderes ora conferidos, dar quitação das importâncias recebidas, endossar cheques, alegar, requerer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato irrevogável e irretratável, cujo prazo de validade perdura até a liquidação final e total das obrigações contratadas com a outorgante.

Bandeirante - SC, aos 11 dias de abril do ano de 1997.

EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal